

LEI Nº 10.165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), altera a Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, altera a Lei nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a institucionalização da política pública Territórios pela Paz (TerPaz), no âmbito do Estado do Pará e revoga a Lei Estadual nº 9.045, de 29 de abril de 2020, que cria a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), órgão da Administração Direta do Poder Executivo, subordinada diretamente ao Governador do Estado do Pará, que tem por finalidade institucional promover a articulação com entes governamentais e não governamentais, planejando, desenvolvendo, implantando, coordenando e executando projetos, programas e ações para o desenvolvimento de uma cultura de paz com foco na inclusão social e redução da violência, melhoria na qualidade de vida, na dignidade da pessoa humana e na vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC) tem as seguintes funções básicas:

- I - formular, avaliar e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção e garantia dos princípios fundamentais básicos da cidadania e da justiça social;
- II - propor ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, mediante políticas públicas transversais inclusivas e preventivas da violência;
- III - implementar atividades voltadas para a concretização de uma cultura de paz, através de ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à violência;
- IV - articular, executar e gerenciar junto com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, direta ou indiretamente, na implementação e concretização de políticas e ações de inclusão social, prevenção e enfrentamento à violência em territórios vulneráveis, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações desta Secretaria;

V- elaborar, implementar e executar programas e projetos específicos que promovam a cidadania e a justiça social, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições e a valorização da diversidade;

VI - assessorar o Governador do Estado na execução das políticas preventivas, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e setores da sociedade civil;

VII - fomentar e estabelecer parcerias por intermédio de Acordos ou Termos de Cooperação, Convênios, Protocolos de Intenções e demais instrumentos congêneres, com entidades públicas, nacionais e internacionais, com vistas a promover a concretização de projetos voltados à efetivação de direitos humanos e de cidadania nas áreas afetas às suas atribuições;

VIII - coordenar e executar os programas e ações estabelecidos no âmbito do programa Territórios pela Paz (TerPaz), instituído pela Lei Estadual nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022, de forma isolada ou em conjunto com os demais órgãos e entidades do Governo; e

IX - administrar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços públicos promovidos pelas Usinas da Paz (UsiPaz).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), visando cumprir as suas missões institucionais, poderá celebrar parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, utilizando-se, dentre outros instrumentos, do credenciamento de instituições interessadas, o qual será renovável a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, possui a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Articulação da Cidadania;

II - Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz (UsiPaz);

III - Secretário Adjunto de Cidadania;

IV - Gabinete do Secretário;

V - Núcleo de Articulação e Relações Institucionais;

VI - Consultoria Jurídica;

VII - Núcleos; VIII - Diretorias;

IX - Coordenadorias;

X - Gerências.

Parágrafo único. O detalhamento das competências das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC) será estabelecido em regimento interno homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC) é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 5º O quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), com o respectivo quantitativo e vencimento-base, está previsto no Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos de que trata o caput deste artigo estão previstos no Anexo II desta Lei.

§ 2º O ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição do Estado do Pará.

§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo definirá os quantitativos de vagas dos cargos públicos por formação específica, observados os quantitativos totais definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Secretário-Adjunto de Gestão das Usinas da Paz (UsiPaz);

II - 2 (dois) cargos de Diretor - GEP-DAS-011.5;

III - 2 (dois) cargos de Coordenador - GEP-DAS-011.4;

IV - 7 (sete) cargos de Gerente - GEP-DAS-011.3; e

V - 1 (um) cargo de Secretário - GEP-DAS-011.2.

§ 1º Os cargos em comissão criados pelo art. 15 da Lei Estadual nº 9.045, de 29 de abril de 2020, e que constam do Anexo Único da referida Lei, ficam transferidos para o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), e passam a compor, em conjunto com os cargos previstos nos incisos do caput deste artigo, o Anexo III desta Lei, passando a adotar a nomenclatura desta Lei.

§ 2º Fica criado o cargo de Secretário de Estado de Articulação da Cidadania.

§ 3º A investidura nos cargos previstos neste artigo far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão que constam no Anexo Único da Lei Estadual nº 9.045, de 2020:

I - 1 (um) cargo de Diretor Geral de Núcleo de Articulação e Cidadania;

II - 1(um) cargo de Assessor Técnico I - GEP-DAS-012.5.

Art. 8º A Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XVIII - Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC);

.....

Art. 9º A Lei nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a política pública Territórios pela Paz (TerPaz), formada pela intersectorialidade de Secretarias e demais órgãos e entidades de Governo, sob coordenação da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), que consiste no agrupamento das políticas públicas e programas voltados para a prevenção social da violência, inclusão social e geração de oportunidades, com enfoque especial na recuperação dos territórios de descoesão social.

.....

Art. 2º

.....

V - qualificação, capacitação técnica e profissional, educação básica, arte e cultura;

VI - ações de assistência social e saúde;

VII - emprego, renda, microcrédito, empreendedorismo e economia solidária;

VIII - habitação, regularização fundiária e urbanização;

IX - esporte, lazer, meio ambiente e sustentabilidade;

X - tecnologia, inovação e inclusão digital; e

XI - ações e serviços voltados ao atendimento de animais de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

.....

Art. 4º.....

.....

Parágrafo único. A arquitetura da política pública TerPaz será objeto de regulamentação posterior, apresentada pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC).

Art. 5º.....

.....

§ 2º Caberá, preferencialmente, à Administração Pública Estadual a gestão, execução e a prestação dos serviços públicos promovidos pelas Usinas da Paz (UsiPaz), mediante o aparelhamento adequado, manutenção e garantia do regular funcionamento dos equipamentos públicos.

.....

§ 6º No ato de adesão, o Município aderente que se adequar aos critérios estabelecidos para as construções das UsiPaz indicará o imóvel de sua

propriedade, para doação, autorizando, desde já, a imediata intervenção e avaliação técnica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), para desenvolvimento do projeto e início das obras.

.....

§ 8º A gestão administrativa das Usinas da Paz (UsiPaz) poderá ficar a cargo de Organização Social (OS) e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante Contrato de Gestão e/ou Termo de Parceria, na forma das normas federais e estaduais aplicáveis, observados os princípios que regem a administração pública.

.....

Art. 7º A política pública TerPaz será executada pelas Secretarias e entidades da Administração Pública Indireta com competência para atuação frente às políticas públicas indicadas no art. 2º desta Lei, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC).

§ 1º As ações alcançadas pelas políticas públicas e programas, sistematicamente congregados pela política pública TerPaz, serão executadas, como regra geral, às custas do orçamento das Secretarias e entidades responsáveis.

§ 2º A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC) poderá celebrar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando executar as ações estabelecidas no interesse da política Territórios pela Paz (TerPaz)

.....

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), na qualidade de coordenadora executiva da política pública TerPaz, a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

.....

.....

Art.10.

§ 1º O Poder Executivo abrirá os créditos necessários com a ação (projeto/ atividade) de nome “Construção e Operação das UsiPaz” em favor da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), visando à cobertura de investimentos e custeios gerais administrativos e operacionais.

.....”

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal e da seguridade social e observarão os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e a capacidade orçamentária do Estado.

Art. 11. Revogam-se:

- I - a Lei Estadual nº 9.045, de 2020; e
II - o parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 9.771, de 2022.

Art. 12. Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC) E VENCIMENTO-BASE DOS RESPECTIVOS
CARGOS

NÍVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE (R\$)
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, nas formações: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Estatística, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Pedagogia e Serviço Social.	65	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE INFORMÁTICA, nas formações: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informações, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia de Redes de Computadores.	8	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, nas formações: Arquitetura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.	8	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO, nas formações: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Audiovisual, Cinema e Vídeo ou áreas afins.	2	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO EM CULTURA, nas formações: Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro.	4	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO EM ESPORTE, nas formações: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física.	4	R\$ 1.724,64
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO HOSPITALAR, na formação: Gestão Hospitalar.	4	R\$ 1.724,64
TOTAL NÍVEL SUPERIOR		95
NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE (R\$)
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	101	R\$ 1.320,00
Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	7	R\$ 1.320,00
Cargo: ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	8	R\$ 1.320,00
Cargo: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	4	R\$ 1.320,00
TOTAL NÍVEL MÉDIO		120
TOTAL GERAL		215

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC) NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, além de desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à gestão e finalidade do órgão, bem como de administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas, estatísticas, arquivo, registro, classificação e catalogação de documentos e informações; desenvolver atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira à cidadania e pessoas em vulnerabilidade social, no âmbito do Estado, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação inerente às competências institucionais do órgão.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:

1 - ADMINISTRAÇÃO: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, bem como, relativos ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe.

2 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade e à auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, bem como, relativas ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

3 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica relativas ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

4 - CIÊNCIAS SOCIAIS: Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa e execução de programas e projetos relacionados à natureza socioeconômica, cultural e organizacional relativas ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à

população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

5 - ESTATÍSTICA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos na área de Estatística, realizar coletas, tabulações e sistematização de dados relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão ou que as afetem direta ou indiretamente a comunidade, bem como a inferência por metodologias relacionadas à sua área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

6 - GESTÃO FINANCEIRA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, com controle de custos e despesas, reduzindo os riscos e maximizando os resultados, relativas ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Gestão Financeira e/ou Pós-Graduação na mesma área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe.

7 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a recursos humanos, relativas ao desenvolvimento das ações integradas, programas e políticas voltados à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Gestão Recursos Humanos e/ou Pós em Gestão de Pessoas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

8 - GESTÃO PÚBLICA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos às políticas públicas de gestão e ao desenvolvimento das ações integradas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Gestão Pública e/ou Pós-Graduação na mesma área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

9 - PEDAGOGIA: Desenvolver atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de ações que visem à promoção, proteção e reparação dos direitos da

população vulnerável na área de Pedagogia, voltados ao desenvolvimento das ações integradas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas a população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

10 - SERVIÇO SOCIAL: Desenvolver atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de ações que visem à promoção, proteção e reparação dos direitos da população em situação de vulnerabilidade na área de Serviço Social, voltados ao desenvolvimento das ações integradas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de software, sistemas e aplicativos próprios, e desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo órgão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informações, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia de Redes de Computadores, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

1 - ARQUITETURA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da Arquitetura, material, orçamento, finanças, organização e métodos, bem como, relativos ao desenvolvimento das ações integradas nas Usinas da Paz, do programa Território Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

2 - ENGENHARIA CARTOGRÁFICA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos na área dos Prédios da Usinas da Paz, realizar coletas, tabulações e sistematização de dados relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão ou que as afetem direta ou indiretamente e a comunidade, bem como a inferência por metodologias relacionadas à área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Cartografia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

3 - ENGENHARIA CIVIL: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos na área de Engenharia, realizar coletas, tabulações e sistematização de dados relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão ou que as afetem direta ou indiretamente e a comunidade, bem como a inferência por metodologias relacionadas à área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

4 - ENGENHARIA ELÉTRICA: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos nos Prédios da Usinas da Paz, realizar coletas, tabulações e sistematização de dados relacionados às atividades desenvolvidas pelo órgão ou que as afetem direta ou indiretamente e a comunidade, bem como a inferência por metodologias relacionadas à área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a comunicação e divulgações via redes sociais dos projetos, desenvolvimento, construção, implementação, das ações realizadas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, visando o bem-estar dos grupos vulneráveis, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Audiovisual, Cinema e Vídeo ou áreas afins, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM CULTURA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, voltados ao desenvolvimento das ações integradas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM ESPORTE

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, voltados ao desenvolvimento das ações

integradas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas a população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO HOSPITALAR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação das ações realizadas nas Usinas da Paz, programa Territórios Pela Paz (TerPaz) e políticas relativas à população vulnerável, formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com a sua formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma do curso de graduação de nível superior em Gestão Hospitalar e/ou Pós-graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais e inscrição na entidade de classe.

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de mediana complexidade que envolva a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos e prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades do órgão, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado ou documento equivalente de conclusão de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos governamentais.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de natureza especializada que envolva a confecção, controle, acompanhamento e execução de programas, elaboração de documentação de programas e sistemas com vista ao melhor aproveitamento dos recursos computacionais, fornecendo apoio técnico às áreas envolvidas e ministrando programas de treinamento específicos em sua área de atuação, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com a sua formação técnico profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado ou documento equivalente de conclusão de nível médio e de curso da educação profissional técnica em informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos governamentais.

CARGO: ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de natureza especializada, dar apoio nos chamados de serviços de manutenção, coordenar os serviços terceirizados, organizar, conferir e controlar documentos e planilhas dos processos administrativos da área, ministrar programas de treinamento específicos em sua área de atuação, executar

outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação técnico profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado ou documento equivalente de conclusão de nível médio e de curso da educação profissional técnica na área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos governamentais.

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Monitorar a presença da rede e suas frentes de atuação na Web; produzir conteúdo de manutenção frequente para os canais oficiais da rede na Web - sites, hotspots, blogs e redes sociais; orientar estratégias e ações para canais na Web das Usinas da Paz e outras frentes de atuação da rede; atender e orientar as unidades sobre dúvidas relacionadas a presença na Web - sites e redes sociais, atender demandas operacionais que envolvam presença da Web da Rede La Salle e suas frentes de atuação, como criação de novos canais, aplicativos e divulgações das ações do TerPaz; prestar apoio no atendimento de agência digital e outros fornecedores de atuação na Web; acompanhar indicadores e elaborar relatórios da presença na Web - relatórios analíticos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado ou documento equivalente de conclusão de nível médio e de curso da educação profissional técnica em Assistência de Marketing e Comunicação Digital, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos governamentais

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QTDE.
Secretário de Estado de Articulação da Cidadania	*	1
Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz - UsiPaz	*	1
Secretário Adjunto de Cidadania	*	1
Diretor	GEP-DAS-011.5	5
Coordenador Geral das Usinas da Paz	GEP-DAS-011.5	9
Assessor Técnico I	GEP-DAS-012.5	5
Gestor de Território da Paz	GEP-DAS-011.5	8
Coordenador da Consultoria Jurídica	GEP-DAS-011.5	1
Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.4	3
Coordenador	GEP-DAS-011.4	6
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	1
Assessor de Comunicação	GEP-DAS-011.3	3
Assessor Técnico II	GEP-DAS-012.4	3
Gerente	GEP-DAS-011.3	28
Secretário	GEP-DAS-011.2	5
Assessor	GEP-DAS-012.1	10
Secretário	GEP-DAS-011.1	3
TOTAL		93